



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE INTERLOCUÇÃO INSTITUCIONAL E APROVAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE
EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

PLANO DE TRABALHO

rata-se de um instrumento que integra a solicitação de convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos celebrantes.

Conforme o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, a celebração de convênio por órgãos ou entidades públicas depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL		C.G.C./C.N.P.J. 06.170.517/0001-05		
ENDEREÇO AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 194, CASTELO				
CIDADE Rio de Janeiro	U.F. RJ	C.E.P. 20.030-021	DDD/TELEFONE	EA - Esfera Administrativa ESTADUAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/SUBSTITUTO OU OUTORGADO/DELEGADO JOÃO ZIRALDO MAIA			C.P.F. [REDACTED]	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO Desembargador	FUNÇÃO Presidente do TER-RJ		IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL
ENDEREÇO AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 194, CASTELO				C.E.P. 20.030-021
ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENENTE MUNICÍPIO DE MARICÁ		C.G.C./C.N.P.J. 29.131.075/0001-93		
ENDEREÇO RUA ÁLVARES DE CASTRO, Nº 346, CENTRO				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE INTERLOCUÇÃO INSTITUCIONAL E APROVAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE
EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

CIDADE MARICÁ	U.F. RJ	C.E.P. 24900-880	DDD/TELEFONE (21) 3731-2067	EA MUNICIPAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU OUTORGADO/DELEGADO FABIANO TAQUES HORTA			C.P.F. [REDACTED]	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR [REDACTED]	CARGO PREFEITO	FUNÇÃO PREFEITO		MATRÍCULA
ENDEREÇO RUA ÁLVARES DE CASTRO, Nº 346, CENTRO				C.E.P. 24900-880
NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS: FABRÍCIO MONTEIRO PORTO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO				
EMAIL: comissaodeacompanhamentoccv@gmail.com				TELEFONE: (21)2637-8461

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

DESCRIÇÃO DO PROJETO (INTEGRA O PLANO DE TRABALHO)

TÍTULO DO PROJETO Convênio de cooperação técnica e material para construção da nova sede do Tribunal Regional Eleitoral
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Cooperação técnica e material, objetivando a construção de um novo espaço físico para sediar o Tribunal Regional Eleitoral da Comarca e a adequada prestação jurisdicional no âmbito do Município de Maricá.
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO A necessidade de novas instalações para abrigar o Tribunal Regional Eleitoral de Maricá é evidenciada diante da atual demanda em curso e a projeção de substancial aumento nos feitos desta Comarca a curto e médio prazo. Somada a esta necessidade impõe-se a realidade de que não consta no orçamento do Plano Plurianual de



Obras do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro tal construção.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Terreno onde será construído a nova sede do Tribunal Regional Eleitoral

3 – METAS A SEREM ATINGIDAS:

Melhoria da prestação jurisdicional na Comarca de Maricá, por meio de uma estrutura adequada para o desenvolvimento dos trabalhos e atendimento ao público;

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:

Obrigações do TRIBUNAL:

- 1) Avaliar o estudo topográfico e a sondagem geológica do terreno, e demais estudos de viabilidade entregues pelo Município, de acordo com o cronograma;
- 2) Aprovar o terreno apresentado pelo Município para a construção da sede do TRE;
- 3) Elaborar Estudo Preliminar de Arquitetura e Memorial Descritivo, que deverão ser apresentados de acordo com o cronograma, após a aprovação do terreno ofertado pelo Município;
- 4) Acompanhar a execução das obras, relatando quaisquer inconsistências encontradas;
- 5) Receber o novo prédio, por Concessão de Direitos Reais de Uso, mediante vistoria preliminar;
- 6) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva da nova sede durante o período da Concessão de Direitos Reais de Uso, exceto às inerentes à garantia da obra.

Obrigações do MUNICÍPIO:

- 1) Indicar terreno para construção da sede do TRE-RJ e seu respectivo RGI, de acordo com o cronograma;
- 2) Apresentar o estudo topográfico do terreno, bem como a sondagem do mesmo em que a sede deverá ser construída, após a indicação do terreno e do RGI, de acordo com o cronograma;
- 3) Apresentar ao Tribunal Regional Eleitoral o estudo de viabilidade técnica, a legislação edilícia, o diagnóstico do entorno, o estudo viário e de acessos, etc., de acordo com o cronograma;
- 4) Fornecer ao Tribunal Regional Eleitoral o estudo de viabilidade (água, luz e esgoto), incluindo todas as concessionárias de serviço público, de acordo com o cronograma;
- 5) Fornecer as certidões e/ou demais documentações referentes ao imóvel necessárias ao prosseguimento das licenças, caso couber;

Elaborar o Projeto Básico e Executivo em conformidade com as premissas P Rua Alvares de Castro, 346 – 2º

Andar - Centro - Maricá - RJ – Cep. 24900-880

Telefone: (21) 2634-1303 - Ramal: 216

E-mail: assuntosfederativos@marica.rj.gov.br

- 6) do Estudo Preliminar elaborado pelo Tribunal Regional Eleitoral, obedecendo a Norma Brasileira ABNT NBR 9050 (Acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) em seus acessos, circulações, portas, banheiros, vagas de estacionamento, etc., além de atender o Código de obras do Município de Maricá e as exigências do Corpo de Bombeiros, de acordo com o cronograma;

Rua Alvares de Castro, 346 – 2º Andar - Centro - Maricá - RJ – Cep. 24900-880

Telefone: (21) 2634-1303 - Ramal: 216

E-mail: assuntosfederativos@marica.rj.gov.br



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE INTERLOCUÇÃO INSTITUCIONAL E APROVAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE
EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 7) Providenciar a licença de obra e a licença ambiental, bem como todos os protocolos necessários para aprovação dos projetos de instalação junto aos órgãos competentes e às concessionárias, quando couber;
- 8) Construir a nova sede do TRE-RJ no Município de Maricá, no prazo estabelecido no cronograma, nos moldes do Projeto Básico e Executivo.
- 9) Fiscalizar a execução das obras;
- 10) Apresentar ao Tribunal Regional Eleitoral, após o término da obra de construção do prédio, os projetos de "As Built" e os manuais de operação (Data Book);
- 11) Conceder por Direitos Reais de Uso, após vistoria a ser realizada por órgão próprio do Tribunal, o Imóvel concedido à Corte de Justiça, por prazo mínimo de 50 (cinquenta) anos, para futura instalação e funcionamento do Órgão;

5- DO ÔNUS

Cada conveniente arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

6 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO:

Em conformidade com o Cronograma

7 – PRAZO:

O prazo de vigência do convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do mesmo.

8 – ÓRGÃO TÉCNICO

Unidade: ASSENG

Técnico/matricula: Carlos Gustavo Ayres (ASSENG) - Engenheiro Civil - matrícula 00012294.

9 – GESTOR DO CONVÊNIO/COORDENADOR DO PROJETO

Unidade: COENG e SEPROJ

Gestor/matricula: Carlos José de Paiva Junior – Engenheiro Civil - matrícula 00012292;

Substituto/matricula: Tiago Frison Mosca - Arquiteto - matrícula 01215016.

